



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Segunda-Feira, 15 de Abril de 2019 - Edição nº 375

SUMÁRIO

- ERRATA DE EDITAL Nº 01/2019: " Edital do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Potiraguá, referente ao mandato de 2020/2023."
- RESOLUÇÃO Nº 02/2019: "Cria o Calendário de Reuniões Ordinárias do Exercício de 2019 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Potiraguá e dá outras providências."
- RESOLUÇÃO Nº 03/2019: "Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Potiraguá e dá outras providências. "



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 5A3A5667BC-0870855BD8-AA07CAC372-E5C54D5FF3



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POTIRAGUÁ

ERRATA DE EDITAL Nº 01/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ – BAHIA, no uso de suas atribuições legais, neste ato, torna público a errata dos itens abaixo especificados do edital constante na Resolução 04/2019 cujo instrumento dispõe sobre o **Edital do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Potiraguá, referente ao mandato de 2020/2023.**

RESOLVE,

1. O item **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA: 8.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre as datas para cada etapa, passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CALENDÁRIO ELEITORAL DO CT – GESTÃO 2020/2023	
DATA	ATIVIDADE
29 e 30/07/2019	Aplicação da avaliação psicológica – horário e local a definir
25/07/2019	Publicação dos candidatos classificados na avaliação psicológica – resultado preliminar
26 a 30/07/2019	Período de Interposição de recursos do candidato;
01 a 05/08/2019	Período de Análise e decisão dos pedidos de recursos dos candidatos
06/08/2019	Divulgação final do resultado da avaliação psicológica
09/08/2019	5.16 - Publicação dos Candidatos aptos a eleição e envio da relação dos candidatos habilitados para o Ministério Público (art. 11, § 5º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA) – Resultado final
16/08/2019	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 13, inciso XVII e Res. 170/2014 – CONANDA;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POTIRAGUÁ

LEIA-SE:

CALENDÁRIO ELEITORAL DO CT – GESTÃO 2020/2023	
DATA	ATIVIDADE
30/07/2019	Aplicação da avaliação psicológica – horário e local a definir
02/08/2019	Publicação dos candidatos classificados na avaliação psicológica – resultado preliminar
03 a 07/08/2019	Período de Interposição de recursos do candidato;
12 e 13/08/2019	Período de Análise e decisão dos pedidos de recursos dos candidatos
16/08/2019	Divulgação final do resultado da avaliação psicológica
20/08/2019	5.16 - Publicação dos Candidatos aptos a eleição e envio da relação dos candidatos habilitados para o Ministério Público (art. 11, § 5º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA) – Resultado final
23/08/2019	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 13, inciso XVII e Res. 170/2014 – CONANDA;

Exclusão dos itens: 13.1, 13.2 e 13.3

~~13.1 Fica criado a Equipe de Entrevista, formada por 01 (um) ou 02 (dois) psicólogos, designados pela Secretaria de Assistência Social, na (s) qual (is) utilizaram os seguintes critérios para a entrevista:~~

- ~~I – ser aprovado nas duas fases antecedentes (inscrição e prova);~~
- ~~II – a estrita pontualidade no dia e horário estabelecido pela Comissão Especial Eleitoral;~~
- ~~III – será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) na entrevista;~~
- ~~IV – o Candidato deverá apresentar no ato da entrevista, documento oficial de identidade com fotografia; (RG, CTPS, CNH ou Identidade Profissional), juntamente com o comprovante de inscrição;~~
- ~~V – a entrevista será realizada pela Comissão de Entrevista;~~
- ~~VI – a entrevista será realizada nos dias 30/07/2019~~

~~13.2 A entrevista consistirá de duas etapas que acontecerão na mesma data,~~



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POTIRAGUÁ

~~horário e local, e serão analisados os seguintes indicadores e pontuações estabelecidas:~~

~~I a primeira etapa consistirá em dinâmica de grupo, e terá o valor de 35 pontos, distribuídos da seguinte forma:~~

~~a) comportamento profissional – valor: 10 pontos~~

~~-postura ética~~

~~-equilíbrio~~

~~-comprometimento~~

~~b) comportamento pró-ativo – valor: 10 pontos~~

~~-mediação de conflitos~~

~~-resolutividade de ações~~

~~e) habilidade de atuação profissional em equipe multidisciplinar – valor 15 pontos~~

~~-noção do perfil profissional do Conselheiro Tutelar~~

~~-conhecimento das possibilidades e limites da atuação do Conselheiro Tutelar~~

~~II a segunda etapa será a entrevista individual com cada candidato, e terá o valor de 65 (sessenta e cinco) pontos, conforme os itens a seguir analisados, perfazendo o total de 100 (cem) pontos distribuídos nesta etapa:~~

~~a) comportamento profissional – valor: 25 pontos~~

~~b) comportamento pró-ativo – valor: 25 pontos~~

~~e) habilidade de atuação profissional em equipe multidisciplinar – valor 15 pontos~~

~~**13.3** – Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia 09 de agosto de 2019.~~

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital será consolidado de forma a contemplar a alteração desta Errata.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpre-se.

POTIRAGUÁ – BAHIA, 15 DE ABRIL DE 2019.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POTIRAGUÁ

MARCOS GONÇALVES FILHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POTIRAGUÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019

“Cria o Calendário de Reuniões Ordinárias do Exercício de 2019 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Potiraguá e dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Potiraguá - CMDCA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal Nº. 04/2015, de 02 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Exercício de 2019 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Potiraguá - Bahia;

DATA	DIA DA SEMANA
22/03/2019	Sexta-feira
26/04/2019	Sexta-feira
24/05/2019	Sexta-feira
28/06/2019	Sexta-feira
26/07/2019	Sexta-feira
23/08/2019	Sexta-feira
27/09/2019	Sexta-feira
25/10/2019	Sexta-feira
22/11/2019	Sexta-feira
13/12/2019	Sexta-feira

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Potiraguá, 22 de março de 2019.

MARCOS GONÇALVES FILHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POTIRAGUÁ

RESOLUÇÃO Nº 03/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019

“Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Potiraguá e dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Potiraguá - CMDCA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal Nº. 04/2015, de 02 de abril de 2015, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – representantes do CMDCA:

- Lenise Pereira Leite - Governamental
- Silvana Dantas Silva Cabral – Governamental
- Domingos Soares da Cunha - Civil
- Maria Aparecida Alves Dias – Civil

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela senhora Maria Aparecida Alves Dias.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POTIRAGUÁ

§2º A comissão terá apoio técnico dos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social Sr. Reinaldo Cordeiro dos Santos CRESS 6971 5ª Região, Joselane Trindade Pereira Pedagoga, e o Dr. Eduardo Almeida Santos OAB/BA 35442.

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Art.4º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POTIRAGUÁ

processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,

§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

§9º Resolver os casos omissos.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Potiraguá, 22 de março de 2019.

MARCOS GONÇALVES FILHO
Presidente do CMDCA